



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

O **Município de Tijucas**, Estado de Santa Catarina, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, com fundamento na “LEI ALDIR BLANC” - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 1516, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Tijucas, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGENTES CULTURAIS (INDIVIDUAIS)**, onde as iniciativas serão **PREMIADAS** com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), de acordo com as disposições previstas neste edital e com as exigências previstas na legislação citada.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Agente de Cultura: Para fins deste Edital, entende-se como aquele que planeja, promove e organiza a realização de eventos e atividades culturais, cria e produz obras e/ou produtos artísticos, além de promover a ligação entre a produção cultural e seus possíveis públicos.

1.2. Em relação à vigência: enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 aprazada para 31 de Dezembro de 2020, incumbindo aos grupos que não realizarem as atividades aprovadas durante este período, a responsabilidade de apresentar/oferecer em até 06 (seis) meses após a finalização da vigência do Decreto em referência.

1.3. Poderão inscrever-se neste Edital essa Física (CPF): maior de 18 anos, residente e domiciliada em Tijucas/SC, com atividades comprovadas na área artística-cultural há pelo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

menos 24 meses.

1.4. As pessoas identificadas no item 1.3. deste edital, cujas atividades foram interrompidas totalmente ou parcialmente por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19, deverão exercer suas atividades culturais dentro de, pelo menos, uma das áreas, a seguir:

1.4.1. Artesanato, artes visuais;

1.4.2. Teatro e circo;

1.4.3. Música;

1.4.4. Dança;

1.4.5. Cultura Popular e Afro-brasileira;

1.4.6. Biblioteca, Livro e literatura;

1.4.7. Artes Regionais (açorianas, pescador artesanal e indígenas).

1.5. Este Edital compreende as seguintes fases:

1.5.1. **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;

1.5.2. **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;

1.5.3. **Resultado:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;

1.5.4. **Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;

1.5.5. **Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;

1.5.6. **Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados;

1.5.7. **Recebimento da Premiação;**

1.5.8. **Proposta de Atividades Culturais** realização das atividades descritas no Plano de Atividades;

1.5.9. **Prestações de Contas:** Avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo de Tijucas/SC e Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos..

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R\$194.418,21 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e um centavos)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

3. DOS PREMIADOS

Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) **residentes e domiciliadas no Município de Tijucas/SC**, agentes culturais individuais fazedores de arte e cultura tijuquense, que compõem a história artística/cultural do Município de Tijucas/SC.

4. DO PRÊMIO

4.1. Serão distribuídos por meio deste Edital, o máximo de **100 (cem) prêmios** no valor bruto individual de **R\$ 1.944,18 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**.

4.2. Caso o número de iniciativas aprovadas seja inferior a **100 (cem) prêmios**, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente aos premiados, até o limite do valor disponível previsto no item 2.

4.3 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

5. DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação neste Edital:

5.1. De pessoa física (CPF), servidor público, Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à Administração Pública de qualquer esfera (Municipal, Estadual e Federal), bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

5.2. Iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público;

5.3. Participação de membro de Poder, dirigentes de órgãos ou entidades da **Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal** de agentes políticos, de servidores municipais efetivos ou contratados, ou ainda, aqueles que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Pública;

5.4. Pessoa Jurídica, cujo representante legal seja servidor público da administração direta ou indireta efetivos ou comissionados de qualquer ente público;

5.5. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais

5.6. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema “S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

5.7. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

5.8. Pessoa Física, responsável legal, pleiteante de cargo eletivo;

5.9. Pessoa Física ou Jurídica que já foi contemplada nos editais anteriores, no tocante a Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc);

5.10. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou responsável legal seja pleiteante de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

cargo eletivo;

5.11. Pessoa jurídica situada fora ou dentro do Município de Tijucas.

6. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:

Cadastramento do agente cultural individual no “Mapa Cultural SC”, realizado por meio dos link: <http://mapacultural.sc.gov.br>.

6.1. ANEXO 1 - FICHA INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA-CULTURAL:

6.1.1 - Portfólio/Currículo Artístico e Cultural: : O proponente deverá submeter a este Edital, um portfólio do agente cultural individual, **de forma impressa ou através do perfil cadastrado no Mapa Cultural (www.mapacultural.sc.gov.br)**, contendo as informações destacadas abaixo, bem como qualquer outro tipo de documento que comprove:

6.1.1.1. Texto da Trajetória Artística: Apresentar a história do agente cultural individual, descrevendo sobre sua trajetória artística e cultural e destacando as atividades realizadas nos dois (02) últimos anos no setor cultural.

6.1.1.2. Imagens: Documentos ou materiais que comprovem a história do agente cultural individual, desde sua fundação, até os dias atuais. Clippagem, reportagens, publicações, materiais gráficos, fotos e demais itens que se refiram ao agente cultural individual, de acordo com o que entender pertinente, sendo todas de responsabilidade do próprio proponente.

6.2. ANEXO II - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM;

6.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

6.4. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, atualizado do proponente: agente cultural individual dos últimos 02 meses, ou autodeclaração;

6.5. CÓPIAS DOS DOCUMENTOS (pessoa física):

6.5.1. **Cedula de identidade;**

6.5.1. **CPF/MF**

6.6. DAS INSCRIÇÕES

6.6.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas das 8h do dia 23 de novembro até às 23:59min do dia 30 de novembro do corrente ano. Todos os documentos comprobatórios devem ser entregues via e-mail para o endereço eletrônico leialdirblanc@tijucas.sc.gov.br , sendo todo material disponível no sitio oficial do Município de Tijucas (www.tijucas.sc.gov.br), específico do inciso III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002//2020 – PREMIAÇÃO CULTURA – “LEI ALDIR BLANC”.

6.6.2. As inscrições deverão ser protocoladas na forma do item anterior contendo toda documentação e anexos exigidos no item e identificado com o título: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – PREMIAÇÃO CULTURA – LEI ALDIR BLANC, nome do agente cultural individual (**Anexo IV**).

6.6.3. Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, será disponibilizado ao interessado o espaço do Casarão Gallotti com equipamento e rede de internet, mediante agendamento prévio, seguindo todos os protocolos de segurança.

6.6.4. O material enviado será analisado pelo Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), que verificará a concordância com o objeto deste Edital.

6.6.5. Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.

6.6.6. Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pelo Município de Tijucas, através Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.

6.7 A não apresentação de qualquer item especificado nos itens acima deste Edital implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do proponente.

7. DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

7.1 A avaliação das iniciativas ficará a cargo do Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc) instituído pelo Decreto Municipal nº 1606, de 10 de setembro de 2020, tendo como base os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 25	PONTUAÇÃO
I - Relevância Cultural	Contribuição para o desenvolvimento da área ou segmento cultural a que se insere. Avaliar a relevância cultural do agente no âmbito cultural.	Atende: 25 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
II - Viabilidade Técnica e análise do currículo/portfólio	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto e a compatibilidade dos currículos/portfólios dos envolvidos no projeto	Atende: 25 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

	com a proposta apresentada.		
III - Consistência, Coerência e objetivo da proposta.	Compatibilidade entre os objetivos, estratégias de ação, clareza e consistência das informações prestadas na proposta de atividades culturais.	Atende: 25 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
IV- Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados no município de Tijucas	Atende: 25 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
Total de Pontos			100 pontos

7.2. Serão contempladas as propostas que atingirem até 100 pontos, de modo a distribuir os 100 prêmios.

7.3. A conferência dos documentos, pontuação e homologação dos contemplados será feita pelo Comitê Gestor indicado no item 7.1.

7.4. Ressalta-se que, por se tratar de recurso federal, o proponente só poderá receber o benefício após consulta das Certidões Negativas de Débito de todas as esferas (Municipal, Estadual e Federal).

7.5. A iniciativa que não atender o item 7.4, será **DECLASSIFICADA**.

8. DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

8.1 As iniciativas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não ficarem abaixo dos 25 pontos na somatória dos quesitos descritos no **item 7.1** deste Edital.

8.2. Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas que não representem um agente Cultural.

8.3. Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma das áreas descritas no item **1.4** deste Edital.

8.4. Serão aprovadas as propostas que atingirem até 100 pontos, de modo a distribuir os 100 prêmios conforme itens 9.1, 9.2 e 9.3 deste edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem o mínimo de condição técnica de execução das propostas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS

9.1. Iniciativas classificadas – Serão classificadas 100 iniciativas.

9.2. Iniciativas desclassificadas – As iniciativas não classificadas serão aquelas que **obtiverem menos de 25 pontos no item 7.1** deste Edital.

9.3. Em caso de iniciativas com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

9.3.1. Iniciativas com maior pontuação no critério I do item 7.1 deste edital;

9.3.2. Iniciativas com maior pontuação no critério III do item 7.1 deste edital;

9.3.3. Sorteio Público.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

10.1. O resultado será publicado em até 03 (três) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura do Município de Tijucas (www.tijucas.sc.gov.br). A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

10.2. O resultado informará:

10.2.1. Iniciativas aprovadas classificadas;

10.2.1. Iniciativas desclassificadas;

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (ANEXO VI)

11.1. Prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de **01 (um)** dia útil (24h) contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2. O recurso deverá ser assinado pelo proponente ou representante com procuração. (ex: no caso da pessoa estar viajando) e dirigido à Prefeitura do Município de Tijucas, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa.

11.3. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura de Tijucas/SC, junto ao Setor de Protocolo pelo proponente ou representante com procuração, no horário das 7h às 13h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.4. A perda do prazo descrito no item **11.1** implicará na declaração de que o recurso não será recebido pela sua intempestividade.

11.5. Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

11.6. O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.

11.7. O Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos, tem o prazo de **01 (um)** dia útil (24h) a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item **11.7** deste Edital, no site da Prefeitura do Município de Tijucas/SC, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

12.2. O resultado informará:

12.1. Iniciativas aprovadas classificadas;

12.2. Iniciativas desclassificadas.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de Tijucas/SC analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas e responsáveis pelas iniciativas classificadas.

13.2. Sob pena de desclassificação, o proponente (ou representante legal – com procuração) deverá apresentar na Prefeitura do Município de Tijucas, no prazo de **03**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

(três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos:

13.2.1. Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:

13.2.1.1. Prefeitura Municipal de Tijucas (www.tijucas.sc.gov.br);

13.2.1.2. Da Fazenda Estadual - (www.sef.sc.gov.br);

13.2.1.3. Tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br);

13.2.1.4. Do FGTS;

13.2.1.5. Débitos Trabalhistas;

13.2.2. Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física).

13.3. Em caso de desclassificação de proponentes, a lista de premiados será atualizada, com a publicação de nova lista de classificadas, que também comprovarem sua regularidade fiscal, na mesma proporção, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

13.4. Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo de Tijucas/SC divulgará a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

14. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

O prazo para a pagamento da premiação será de até 15 (quinze) dias da divulgação das iniciativas classificadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.

15. DA PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

15.1. Os agentes culturais premiados neste Edital ficam comprometidos a realizarem propostas de atividades culturais, durante o período de isolamento de modo virtual ou após o reinício das atividades presenciais escolares aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Tijucas/SC, ou, ainda, após a liberação pelos órgãos governamentais, das atividades artísticas presenciais, atividades destinadas de forma gratuita, em espaços culturais, praças, parques, feiras, bibliotecas e demais espaços alternativos de fruição da arte de Tijucas, no prazo de até 06 meses após o recebimento do prêmio.

15.2. A Proposta de atividade cultural a ser realizada como compromisso deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado pelo Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos e pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, como ato obrigatório para habilitação do proponente.

15.3. Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo de Tijucas/SC.

15.4. O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo de Tijucas/SC, a realização das atividades propostas no ato de inscrição durante o ano de 2020 (no caso de atividades *on line*) ou 2021, a contar da volta das atividades regulares e presenciais das escolas da rede municipal de ensino e da liberação das atividades artísticas e culturais presenciais nos diversos espaços públicos do Município.

15.5. A não comprovação da realização da Proposta das atividades culturais, no prazo descrito no item **15.4** deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

16. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA-CULTURAL

16.1. O relatório de execução da proposta de atividade artística-cultural (**Anexo VII**) deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo de Tijucas/SC, em até 06 meses após a data de recebimento do recurso e/ou 30 dias após o fim da execução da proposta de atividade conforme plano apresentado no ato de inscrição deste edital.

16.2. Caso o relatório apresentado não comprove a completa realização da proposta, o Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos poderá solicitar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo de Tijucas/SC, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural.

17.2. Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo do Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos responsável para este edital, obedecendo-se as regras estabelecidas e as legislações em vigor.

17.3. É de responsabilidade de o proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina www.mapacultural.sc.gov.br.

17.4. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

desde o momento da inscrição da iniciativa até o pagamento da premiação, sob pena de desclassificação.

17.5. Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade (ANEXO III), das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo chamamento público, bem como a outras medidas legais cabíveis na esfera administrativa, cível e penal, bem como é de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

17.6. A participação do proponente implica a prévia concordância na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

17.7. Os recursos não utilizados na modalidade do artigo 2º, II, da Lei 14.017/2020, serão incorporados à modalidade prevista no art. 2º, III, da Lei 14.017/2020, destinados aos editais de chamadas públicas ou outros instrumentos aplicados para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural.

17.8. O **Município de Tijucas**, através **Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo** não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

17.9. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo pelo e-mail adm.cultura@tijucas.sc.gov.br ou pelo fone (48) 3263-8100.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

17.10. Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural cede ao Município de Tijucas/SC, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para postagem no site da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC.

17.11. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

17.12. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.606, 10 de setembro de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital, bem como na realização de diligências.

17.13. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Tijucas de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

17.14. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

18. ANEXOS

Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

18.1. Anexo I: FICHA DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

18.2. Anexo II: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM;

18.3. Anexo III: DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS;

18.4. Anexo IV: IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE;

18.5. Anexo V: CRONOGRAMA;

18.6. Anexo VI: FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

18.7. Anexo VII: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA-CULTURAL.

Tijucas (SC), 20 de novembro de 2020.

**Elói Mariano Rocha
Prefeito Municipal**

**Leila dos Anjos Costa
Secretária Municipal Interina de Cultura, Juventude e Turismo**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA- CULTURAL

() **Agente Cultural Individual**

Proponente/Representante:

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: (____) CEP: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome/Número do Agente Individual (do perfil no Mapa Cultural SC):

Link do Agente Individual (do perfil no Mapa Cultural SC):

Justificativa: (motivos pelos quais o agente cultural individual é relevante para a história da cultura tijuquense)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

Descrição da(s) atividade(s) proposta(s) destacando o que pretende realizar e comopretende realizar.

Citar um possível período para realização da atividade que poderá ser ajustado em conformidade com a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo de acordo com calendário de anual de eventos no município.

Quantidade de pessoas que realizarão asatividades:_____

Público alvo: (público atendido pelo agente cultural individual)

- () Educação Infantil
- () Ensino Fundamental
- () Público em geral

Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente:

- () Matutino



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

() Vespertino

() Noturno

Local apropriado para realização das atividades:

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas nesta Proposta, no prazo descrito no item **15.4** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – PREMIAÇÃO CULTURA – “LEI ALDIR BLANC”, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

Tijucas, _____ de _____ de 2020

Assinatura do proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a)
da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no
CPF _____, Participante do Projeto
_____ Inscrito no EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, autorizo a veiculação de minha imagem nas
publicações das mídias institucionais do Município de Tijucas/SC, como forma de
promover e apresentar os resultados da iniciativa proposta.

Tijucas, _____ de _____ 2020.

Responsável pela Iniciativa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, em ___/___/_____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Cidade de Tijucas e Estado de Santa Catarina, CEP 88.200-000 à Rua _____

nº _____, Bairro _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido edital, são verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Declaro estar ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei, bem como não recebi nenhum outro valor com referência a editais anteriores – “LEI ALDIR BLANC”, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Autodeclaro neste documento que as atividades foram interrompidas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19.

- () Agente cultural individual que vive **exclusivamente** da arte/cultura
- () Agente cultural individual que vive **parcialmente** da arte/cultura e tenho atividade paralela.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Tijucas, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

ANEXO IV
DENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome do Agente Cultural Individual:

Assinatura:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020–
PREMIAÇÃO CULTURA – “LEI ALDIR BLANC”
Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

ANEXO V
CRONOGRAMA

EVENTO	Prazo	Data
Publicação do Edital		20/11
Inscrições	10 Dias	20/11 a 30/11
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado	3 dias úteis	01/12 a 03/12
Recursos	01 dia útil	04/12
Julgamento dos Recursos	01 dia útil	07/12
Publicação do Resultado após Recursos	01 dia	08/12
Comprovação da habilitação	03 dias úteis	09/12 a 11/12
Publicação do Resultado Final Relação dos Proponentes Habilitados a serem Premiados		14/12
Homologação do Resultado Final		14/12
Pagamento da Premiação	Prazo máximo	31/12
Realização das Propostas de Atividades Culturais e Prestação de Contas	Após a volta das atividades regulares nas escolas e espaços culturais do município	Ano 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 e suas retificações, publicados no endereço eletrônico www.tijucas.sc.gov.br da Prefeitura de Tijucas.

Eu,, portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF nº....., inscrição nº....., para concorrer a uma premiação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é

.....
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Caso entender necessário anexar documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

Tijucas, SC,de.....de 2020.

Assinatura do Proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

ANEXO VII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA-CULTURAL

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA)	
NOME AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

2. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Execução da Proposta de Atividade Artística-Cultural detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

3. PROTOCOLO
RECEBIDO EM: ____/____/____.
_____ NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA PREFEITURA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

4. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5. PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA-CULTURAL

5.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade artística-cultural:

5.2. Comprovação da realização das atividades

5.2.1 Local e data de realização das atividades

5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

--

5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

--

5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:

--

5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:

--

5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões online em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

--

6. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

--